



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI Nº 1.918, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.906, de 25 de março de 2025, que criou o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** aprova e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do art. 4º da Lei nº 1.906, de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Ficam revogados os §2º e §3º do art. 11 da Lei nº 1.906, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - O *caput* e §1º do art. 11 da Lei nº 1.906, de 25 de março de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os documentos, definidos conforme legislação específica publicada pelo município ou consócio público que execute a inspeção.

Parágrafo único. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou por técnicos de Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 4º - Os incisos I e II do art. 17 da Lei nº 1.906, de 25 de março de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

(...)

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - Multa, no valor previsto no anexo I da presente lei, que será calculada em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), aplicada nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Sá – MG, 08 de julho de 2025.

ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA
Prefeita de Francisco Sá – MG

Por este instrumento certificamos, declaramos para os devidos fins legais e administrativos que na data de 08 de julho de 25 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1918 que dispõe sobre alteração da Lei 1906, de 25 de março de 2025.

Por ser verdade, nos termos da lei, firmo o presente
Francisco Sá, 08 de julho de 2025
ELB Carreiro

Nome	<u>Eva Lúcia Soares Carreiro</u>
Função	<u>Agente Administrativo</u>
Matrícula	<u>Matrícula 1835</u>